

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.215, DE 10 DE AGOSTO DE 2010**

### **CONCEDE PRAZO.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 10/08/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/504.177/2010, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS – TAG para a atividade de transporte de GN para o gasoduto Cabiúnas-REDUC GASDUC III (a partir do km 13) e da Estação de Compressão Campos Elíseos (ECOMP), entre os Municípios de Macaé e Duque de Caxias, de responsabilidade da empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS – TAG.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15/08/2010, para a pré-operação do gasoduto Cabiúnas-REDUC GASDUC III (a partir do km 13) e da Estação de Compressão Campos Elíseos (ECOMP), entre os Municípios de Macaé e Duque de Caxias, de responsabilidade da empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS – TAG.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2010

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMAO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/08/2010